

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual (Convenio PNAT Estado) do município de Itaituba/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Claudia Marilza Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GABI/PMI N. 0018/2017

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual (Convenio PNAT Estado) do município de Itaituba/PA, solicitação se faz necessária devido à necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em área rural/e ou urbana, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. O artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases determina que os estados devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, enquanto municípios têm a mesma incumbência com relação às escolas da rede municipal. Essa determinação também está na lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Criado pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, tem como objetivo garantir que os alunos dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio, matriculados em escolas públicas de áreas rural/e ou urbana tenham facilidade de acesso aos estabelecimentos de ensino. O dinheiro também pode ser utilizado para a contratação de terceiros para o serviço de transporte escolar. Nesse sentido o Fundo Municipal de Educação de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais/ serviços relacionados abaixo, objetivando a **“locação continuada de veículos** de transporte escolar aos estudantes da rede pública municipal da área rural e distribuição de merenda escolar **nas escolas públicas municipais do Município de Itaituba na zona urbana e zona rural.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **I.A. MACHADO COMERCIO-ME** Inscrita no CNPJ 07.934.715/0001-60 VALOR R\$ 66.960,00(sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais); **CAMPOS & ALVES SERVIÇOS AGROPECUARIO LTDA-ME** Inscrita no CNPJ 10.447.760/0001-03 VALOR R\$ 394.740,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais) E **W.S. CARNEIRO SERVIÇOS & COMERCIO** Inscrita no CNPJ Nº**26.701.331/0001-42** VALOR R\$158.760,00(cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas:

I.A. MACHADO COMERCIO-ME Inscrita no CNPJ Nº 07.934.715/0001-60 VALOR R\$ 66.960,00(sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais); **CAMPOS & ALVES SERVIÇOS AGROPECUARIO LTDA-ME** Inscrita no CNPJ 10.447.760/0001-03 VALOR R\$ 394.740,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Claudia Marília Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PM/IT. 0018/2017

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



E **W.S. CARNEIRO SERVIÇOS & COMERCIO** inscrita no CNPJ Nº26.701.331/0001-42 VALOR R \$158.760,00(cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 03 de Fevereiro de 2017

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES

Comissão de Licitação

Claudia Marilia Assis Alves

Comissão de Licitação

Presidente

Port. GAB/PMU N. 0018/2017